PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.419, de 08 de março de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal, no valor de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros), à SE VERINA LIRA DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, em 08 de março de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito